

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° , DE 2009
(Do Sr. Jefferson Campos)

Altera a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e o Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei Complementar visa a alterar o Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional para permitir a adesão ao Regime de todas as microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 2º Ficam revogados os incisos I a III e VI a XIV do art. 17 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os incisos I a III e VI a XIV do art. 17 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, não permitem a adesão ao Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional de empresas de diversos ramos de atividades tais como as que prestam serviços de assessoria creditícia, serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual de natureza técnica, científica e outras, consultoria etc.

A restrição, em nosso modo de ver, não faz nenhum sentido. O regime simplificado deveria ter sido instituído, conforme manda a Constituição Federal, para beneficiar e incentivar o crescimento de todas as micro e pequenas empresas brasileiras.

Por estas razões é que apresentamos o presente projeto de lei complementar que revoga os citados dispositivos. Esperamos contar com o apoio de nossos eminentes Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2009.

Deputado JEFFERSON CAMPOS